



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 684/2015
DE 10 DE JULHO 2015**

“Dispõe sobre a denominação de Loteamento Residencial e vias públicas, localizados no Bairro Fazendinha, na sede desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que o senhor vereador Gilson Santos do Rosário/PSB, propôs em conformidade com o Artigo 15, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço Verde, e, a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou a seguinte Lei, que segue sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º - Fica por esta Lei denominados como *Loteamento Residencial Eromed*, o Loteamento Residencial localizado no bairro Fazendinha, na sede desta municipalidade, e as vias públicas do citado empreendimento habitacional como: *Rua Maria de Lourdes Nunes, Rua José Celestino de Oliveira, Rua Justiniano Barbosa de Andrade e Rua Valdemar Messias do Nascimento*, conforme Planta Planialtimétrica, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 10 de Julho de 2015.

THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
10/07/15

